

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO
EXERCÍCIO 2022

LOJAS RENNER S.A.

9ª Emissão de Debêntures Simples
(Relatório de Encerramento)

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.
AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2023

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO	3
1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA.....	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO.....	4
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS.....	7
4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE.....	7
5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO	7
6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS.....	8
7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA	8
8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2022.....	8
9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2023.....	8
10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.....	8
11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS.....	9
12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO	9
13. VENCIMENTO ANTECIPADO.....	9
14. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	9
15. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS	10
16. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR.....	10
17. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO	10
18. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	10

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

Aos
Senhores Debenturistas

A
LOJAS RENNER S.A.
Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 401 - Jardim do Salso
91.410-400 – Porto Alegre – RS
At.: **Sr. Daniel Martins dos Santos**
Diretor de Relações com Investidores.

Na qualidade de agente fiduciário da 9ª Emissão de Debêntures da **Lojas Renner S.A.**, apresentamos a V. S^{as}. o relatório anual e de encerramento sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (com alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022), e no Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Lojas Renner S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora, bem como nos controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdtvm.com.br>”, nos termos do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 (com alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022), e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos na emissão.

Atenciosamente,

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.
Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca
22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077
Ouvidoria: 0800-022-3062
E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Lojas Renner S.A.
Endereço da Sede:	Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 401 – Jardim do Salso 91.410-400 – Porto Alegre – RS.
Telefone/Fax:	(51) 2121-7045 / (51) 2121-7307.
D.R.I.:	Daniel Martins dos Santos.
CNPJ/ME nº:	92.754.738/0001-62.
Situação:	Ativa.
Auditor Independente:	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
Atividade Principal:	Loja de Departamentos (comércio varejista).

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Debêntures.
Registro CVM nº:	Dispensado.
ISIN:	BRLRENDBS078
Código do Ativo na B3:	LRNE19.
Situação da Emissão:	Ocorreu o Resgate Total das Debêntures em 10 de Outubro de 2022.

Situação da Emissora:	Adimplente.
Coordenador Líder:	BB – Banco de Investimento S.A.
Banco Liquidante:	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador:	Banco Bradesco S.A.
Número de Séries:	A Emissão foi realizada em série única.
Montante da Emissão:	O montante total da Emissão foi de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 40.000 (quarenta mil) debêntures.
Valor Nominal Unitário:	O valor nominal unitário das Debêntures, na data de Emissão, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Preço Unitário em 07/10/2022:	O preço unitário das Debêntures em 07/10/2022 é de R\$ 10.650,91630000, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Preço Unitário em 31/12/2022:	O preço unitário das Debêntures em 31/12/2022 é de R\$ 0,00, uma vez que ocorreu o Resgate Total das Debêntures em 10 de Outubro de 2022.
Data de Emissão:	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 10 de abril de 2019.
Prazo e Data de Vencimento:	O vencimento das Debêntures ocorreu ao término do prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de outubro de 2022.
Tipo e Forma Emissão de Certificados:	As Debêntures são emitidas na forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.
Conversibilidade e Permutabilidade:	As Debêntures são simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.

- Espécie:** As Debêntures são da espécie quirografária.
- Atualização do Valor Nominal Unitário:** Não haverá atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.
- Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 103,90% (cento e três inteiros e nove décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.
- Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de resgate antecipado e/ou amortização extraordinária facultativa, de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será em parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, no dia 10 de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 10 de outubro de 2019 e, o último, na Data de Vencimento.
- Amortização Extraordinária Facultativa:** Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir de 11 de outubro de 2019 (inclusive), e com aviso prévio aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.9. a seguir, ou mediante comunicação escrita endereçada a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, amortizações extraordinárias sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizada, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor da amortização extraordinária (sendo que, para os fins do cálculo do prêmio, o valor da amortização extraordinária significa a parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizada), correspondente a:

Data do Resgate Antecipado facultativo	Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa
De 11 de outubro de 2019, inclusive, até 10 de outubro de 2020, inclusive	0,60% flat
De 11 de outubro de 2020, inclusive, até 10 de outubro de 2021, inclusive	0,40% flat
De 11 de outubro de 2021, inclusive, até a Data de Vencimento, exclusive	0,20% flat

A Emissora deverá com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a respectiva data da Amortização Extraordinária Facultativa.

Repactuação Programada:

Não haverá repactuação programada das Debêntures.

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderá, a qualquer tempo a partir da Data de Integralização, mediante a publicação de aviso prévio, nos termos da Cláusula 4.9 da Escritura de Emissão, ou mediante comunicação escrita endereçada a cada Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, adquirir Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou serem novamente colocadas no mercado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:

Conforme disposto na cláusula 4.6 da Escritura de Emissão.

Vencimento Antecipado:

Conforme disposto na cláusula 5 da Escritura de Emissão.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS

Os recursos líquidos obtidos com a Emissão foram destinados para reforço de capital de giro para fins de manutenção do nível de caixa mínimo estratégico da Emissora, conforme por ela informado.

4. GARANTIAS – FATOS RELEVANTES OCORRIDOS, SUA SUFICIÊNCIA E EXEQUIBILIDADE

As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas.

5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

6. FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU OUTROS TIPOS DE FUNDOS

Não há constituição e aplicações de fundo de amortização ou de outro tipo de fundo.

7. QUANTIDADE EMITIDA, EM CIRCULAÇÃO E CANCELADA

Em 07/10/2022	Quantidade de Debêntures
Quantidade emitida:	40.000
Quantidade em circulação (B3):	40.000
Saldo cancelado no período:	-
Total em Tesouraria:	-
Total Cancelado/Resgatado:	-

Em 31/12/2022	Quantidade de Debêntures
Quantidade emitida:	40.000
Quantidade em circulação (B3):	-
Saldo cancelado no período:	-
Total em Tesouraria:	-
Total Cancelado/Resgatado:	40.000

8. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS EM 2022

DATA	EVENTO
11/04/2022	Juros Remuneratórios das Debêntures
10/10/2022	Resgate Total das Debêntures

9. RESGATE, AMORTIZAÇÃO, CONVERSÃO, REPACTUAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS PROGRAMADOS PARA 2023

Não há eventos de pagamento programados para o exercício de 2023, uma vez que ocorreu o Resgate Total das Debêntures em 10 de outubro de 2022.

10. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram alterações estatutárias no exercício de 2022.

11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

No exercício de 2022 não foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas referente a presente Emissão.

12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

No exercício de 2022 não houve Instrumento de Aditamento referente a presente Emissão.

13. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2022. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão, como também declaração informando que nenhum evento, determinado na Escritura de Emissão como passível de Vencimento Antecipado, ocorreu em 2022.

14. COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Índices e limites financeiros, calculados com base nas informações financeiras consolidadas da Emissora. Os limites foram estipulados como se segue:

- O índice obtido da divisão da Dívida Líquida Consolidada pelo EBITDA deverá ser menor ou igual a 3,0.
- O índice obtido da divisão entre EBITDA pelo Resultado Financeiro Líquido Consolidado deverá ser maior ou igual 2,00 ou menor que 0 (zero), sendo que neste último caso o EBITDA deverá ser maior que 0 (zero).

De acordo com os nossos cálculos e nossa interpretação das cláusulas e termos da Escritura, sem implicar em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas na operação, informamos que a Emissora se encontra enquadrada em relação aos índices e limites financeiros conforme os valores abaixo:

	1º Tri/2022	2º Tri/2022	3º Tri/2022	4º Tri/2022
Dívida Líquida Consolidada	-2.134.222	-1.277.964	-998.612	-1.098.107
EBITDA	1.419.185	1.608.387	1.611.939	1.751.062
Resultado Financeiro Líquido Consolidado	-105.776	-156.059	-184.511	-194.285
Dívida Líquida / EBITDA	-1,50	-0,79	-0,62	-0,63
Situação	Válido	Válido	Válido	Válido
EBITDA / Resultado Financeiro	-13,4	-10,3	-8,7	-9,0
Situação	Válido	Válido	Válido	Válido

Para o cálculo desses limites, valem as seguintes definições:

- "Dívida Líquida Consolidada" significa o somatório de todas as dívidas consolidadas da Emissora perante pessoas físicas e/ou jurídicas, limitando-se a (a) empréstimos e financiamentos com terceiros, (b) dívidas oriundas de quaisquer emissões de títulos de renda fixa, em circulação no mercado de capitais local e/ou internacional, (c) saldo líquido de operações de derivativos (i.e., passivos menos ativos de operações com derivativos) e (d) o saldo das quotas subordinadas emitidas pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Lojas Renner menos (1) o saldo de quotas seniores de titularidade de terceiros emitidas pelo Fundo de Investimento em

Direitos Creditórios Lojas Renner; (2) o numerário disponível em caixa da Emissora, (3) os saldos líquidos de contas correntes bancárias da Emissora e (4) os saldos de aplicações financeiras da Emissora. Para fins da presente Cláusula, à vista do Pronunciamento Técnico CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil, não serão consideradas como Dívida Líquida Consolidada as operações que forem classificadas como de arrendamento mercantil e que sejam decorrentes das obrigações pecuniárias contraídas pela Emissora decorrentes de contratos de locação;

- “EBITDA” significa o lucro líquido da Emissora, relativo aos últimos 12 (doze) meses, antes das despesas financeiras líquidas, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, depreciação, amortização, despesas com plano de opções de compra de ações, resultado das baixas de ativos fixos e despesas extraordinárias;

e - “Resultado Financeiro Líquido Consolidado” significa os encargos de dívidas, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras; todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Líquida Consolidada e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, em bases consolidadas.

15. INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS

A Emissora cumpriu com a sua obrigação de prestação de informações periódicas, e o Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual inconsistência ou omissão contidas nas informações divulgadas pela Emissora. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa à prestação obrigatória de informações.

16. CUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO EMISSOR

A Emissora cumpriu com as suas outras obrigações assumidas na Escritura de Emissão das debêntures. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às suas outras obrigações assumidas na Escritura de Emissão.

17. EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES EM QUE TENHA ATUADO NO MESMO EXERCÍCIO

O Agente Fiduciário informa que não atuou como agente fiduciário no exercício de 2022 em outras emissões, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora

18. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 15, inciso XII, da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 (com alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022).

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca

22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br